



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o deliberado em reunião do Conselho Superior realizada em 14 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

1 - Aprovar, conforme o anexo a esta Resolução, **as normas e o cronograma para realização das eleições de Conselheiros do Conselho Superior** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

Anexo à Resolução ConSup n. 42 de 14 de Agosto de 2014

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRJ

CAPÍTULO I Da Organização da Eleição

Art. 1º - Serão eleitos os representantes das seguintes categorias e respectivo quantitativo, para comporem o Conselho Superior:

- I. 04 (quatro) representantes do corpo docente e seus respectivos suplentes.
- II. 04 (quatro) representantes do corpo técnico-administrativo e seus respectivos suplentes.
- III. 04 (quatro) representantes do corpo discente e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Cada um dos *campi* do IFRJ relacionados no art. 2º poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria, de acordo com o § 6º do art. 8º do Estatuto do IFRJ e art. 7º do Regimento Geral do IFRJ.

Art. 2º - A eleição para os representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente será organizada pela Comissão Eleitoral Central composta por conselheiros indicados em reunião prévia com as Comissões Eleitorais Locais, sendo estas formadas por membros eleitos em Assembleia dos *campi* em funcionamento (Rio de Janeiro, Realengo, Nilópolis, Duque de Caxias, Pinheiral-Nilo Peçanha, Arraial do Cabo, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Mesquita, Volta Redonda e São Gonçalo) e Reitoria. Caso nos nomes não sejam tirados nomes das Assembleias Locais, fica a cargo dos Conselhos de Campus indicar os nomes para a Composição destas Comissões Locais e, caso não exista tal conselho, a indicação pelo Diretor Geral. No caso da Reitoria, pelo Reitor.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local serão designados em Portaria da Reitoria do IFRJ.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Central responsabilizar-se-á por:

- a) Homologar a inscrição dos candidatos;
- b) Exarar parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- c) Estabelecer as mesas eleitorais, com membros da comunidade escolar dos *campi* e reitoria;
- d) Elaborar as cédulas eleitorais;
- e) Coordenar e supervisionar o processo de votação;
- f) Realizar a apuração dos votos;
- g) Redigir e lavrar as atas do processo eleitoral, com o seu respectivo resultado;
- h) Encaminhar ao Presidente do Conselho Superior os documentos referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local responsabilizar-se-á por:

- a) Efetuar a inscrição dos candidatos nos *campi* e/ou sede da reitoria;
- b) Indicar e organizar as mesas eleitorais com membros da comunidade escolar dos *campi* e reitoria;
- c) Acompanhar o processo eleitoral garantindo a sua lisura;
- d) coordenar o processo de votação nos *campi* e/ou reitoria;
- e) encaminhar à Comissão Eleitoral Central os documentos referentes ao processo eleitoral.

CAPÍTULO II **Da candidatura**

Art. 5º - As candidaturas deverão ser efetivadas por categoria, de forma independente, por intermédio de chapa contendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, na qual constarão os nomes e indicação dos membros, titular e suplente, mediante requerimento assinado pelos componentes da chapa, entregue a uma das Comissões Eleitorais Locais, em prazo definido no cronograma de eleição (ANEXO I).

Art. 6º - Para a categoria docente só poderão compor chapas os docentes do quadro permanente ativo do IFRJ.

Art. 7º - Para a categoria técnico-administrativo só poderão compor chapas os técnico-administrativos do quadro permanente ativo do IFRJ.

Art. 8º - Para a categoria discente só poderão compor chapas os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO III **Dos Votantes**

Art. 9º - Terão direito a voto na eleição dos representantes da categoria docente todos os docentes integrantes do quadro ativo permanente do IFRJ em exercício, na sua unidade de lotação.

Art. 10 - Terão direito a voto na eleição dos representantes da categoria técnico-administrativo todos os servidores técnico-administrativos do quadro ativo permanente do IFRJ em exercício, na sua unidade de lotação.

Art. 11 - Terão direito a voto na eleição dos representantes da categoria discente todos os alunos com matrícula ativa nos cursos regulares do IFRJ no *campus* onde possui matrícula ativa.

Art. 12 - A Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará a relação de votantes das categorias docente e técnico-administrativo, repassando à Comissão Eleitoral Central, que as tornarão públicas, no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.

Art. 13 - As Diretorias-Gerais dos *campi* do IFRJ relacionadas no artigo 2º elaborarão a relação de votantes da categoria discente, repassando-a a Comissão Eleitoral Local, que a tornará pública, no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.

CAPÍTULO IV Da Campanha

Art. 14 As chapas terão liberdade de promover suas campanhas no prazo determinado no cronograma de eleição, preservando-se o pleno funcionamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas da Instituição.

CAPÍTULO V Da Natureza do Voto

Art. 15 - O voto é unitário.

§ 1º Aos servidores ou discentes com dupla matrícula será permitido um único voto.

§ 2º Aos servidores que são alunos, só será permitida a votação em uma única categoria, à sua livre escolha, isto é, como servidor ou como discente.

Art. 16 - O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 17 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I. As cédulas usadas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Central e rubricadas uma a uma pela Comissão Eleitoral Local, **no ato e na presença de cada eleitor**.

II. As cédulas serão depositadas em urnas invioláveis, correspondentes a cada categoria.

CAPÍTULO VI Da Apuração, Homologação e Nomeação

Art. 18 - A apuração de cada categoria será realizada pela contagem unitária dos votos.

Art. 19 - Serão consideradas vencedoras as 4 (quatro) chapas, em cada categoria, que obtiverem o maior número de votos, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 20 - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa representada pelo servidor ou discente, candidato a representante titular, mais antigo na Instituição.

Art. 21 - Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central, em prazo e local determinados no cronograma da eleição, em anexo (ANEXO II).

Art. 22 - Os resultados serão homologados pela Comissão Eleitoral Central e encaminhados a presidência do Conselho Superior que procederá à nomeação e posse dos conselheiros eleitos, em prazo e local determinados no cronograma da eleição, em anexo (ANEXO II).

Art. 23 - Os casos omissos às presentes normas serão analisados pela Comissão Eleitoral Central e encaminhados com fundamentação para decisão da Presidência do Conselho Superior do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRJ 2014

Categoria	<input type="checkbox"/> Segmento Discente
	<input type="checkbox"/> Segmento Docente
	<input type="checkbox"/> Segmento Técnico-Administrativo

CHAPA

(favor preencher com letra de forma)

TITULAR

NOME TITULAR	
SIAPE ou MATRÍCULA	
CAMPUS	
E-MAIL	

SUPLENTE

NOME SUPLENTE	
SIAPE ou MATRÍCULA	
CAMPUS	
E-MAIL	

Data: ___/___/2014

Assinatura TITULAR

Assinatura SUPLENTE

Recebido pela Comissão Local do Campus: _____ Data: ___/___/2014

Nome do Membro da Comissão Local: _____

RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRJ 2014

Categoria: Discente Docente Técnico-Administrativo

Titular: _____ Campus: _____

Suplente: _____ Campus: _____

Recebido pela Comissão Local do Campus: _____ Data: ___/___/2014

Nome do Membro da Comissão Local: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRJ

Data / Período	Horário / local	Atividade
25/08 a 28/08/2014	De 10h às 12h, de 15h às 17h e de 18h às 20h Nos <i>Campi</i> e Reitoria do IFRJ em local a ser designado e divulgado pela Comissão Eleitoral Local	Inscrição das chapas
29/08/2014	15 h Na sede da Reitoria do IFRJ	Divulgação da homologação das chapas
01 a 13/09/2014	Nos <i>Campi</i> e na sede da Reitoria do IFRJ	Divulgação das chapas à comunidade acadêmica (campanha)
15 a 18/09/2014	De 9h às 12h, de 14h às 17h e de 18h às 20h Nos <i>Campi</i> e na sede da Reitoria do IFRJ em local a ser designado pela Comissão Eleitoral Local	Votação das chapas
19/09/2014	A partir das 14h Na Sede da Reitoria do IFRJ	Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral Central com auxílio das Comissões Locais
19/09/2014	Após termino da apuração Na sede da Reitoria do IFRJ e pela ASCOM	Divulgação dos resultados
22/09/2014	13h às 17h Protocolo da Reitoria do IFRJ	Pedidos de recursos
23/09/2014	A partir das 10h Na sede da Reitoria	Análise dos recursos
24/09/2014	A partir das 12h Na sede da reitoria e pela ASCOM	Divulgação dos Resultados finais do processo eleitoral
29/09/2012	Sala de Reuniões da Reitoria	Homologação dos resultados finais do Processo Eleitoral e posse dos conselheiros eleitos